



PROJETO DE L E I N°

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE A FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, VISANDO A CESSÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, autorizado a firmar convênio com municípios do Estado do Espírito Santo, objetivando a cooperação mútua entre as partes, através da cessão onerosa de servidor, nos termos do convênio a ser firmado, desde que haja interesse dos Municípios envolvidos e atendendo o seguinte:

I – Pedido expresso do Órgão solicitante;

II – Aceitação expressa do servidor;

III- O Secretário da Pasta a que pertence o servidor a ser cedido apresentará manifestação escrita ao Prefeito Municipal, que deverá ser realizada por meio de processo administrativo, comprovando a disponibilidade do município em ceder o servidor;

IV - A cessão poderá ser rescindida por qualquer dos municípios, a qualquer tempo ou a pedido do próprio servidor, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias em ambos os municípios conveniados;

Art. 2º - O termo de cessão deverá observar também o disposto na Lei Municipal nº 1.115/2013 (Estatuto do Servidor).

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES





Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 02 de março de 2021.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal





**DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRA4NTE**

**AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº

Senhor presidente e senhores vereadores,

O projeto de Lei que ora colocamos em apreciação desta Colenda Casa de Leis, objetiva pedir autorização para firmar convênio com os Municípios do Estado do Espírito Santo, objetivando a cooperação mútua entre as partes, através da cessão onerosa de servidor mediante Termo de Convênio.

A cooperação entre os entes da federação é de suma importância para o melhor atendimento à população, visto que possibilita uma melhor prestação de serviços da Administração Pública à população, atendendo ao coletivo.

Importante ressaltar que, o Município só poderá ceder o servidor se o mesmo for dispensável de suas funções através de manifestação fundamentada do Secretário da Pasta a que estiver subordinado, priorizando sempre o interesse público, sendo também uma forma de ceder ou receber servidor com alguma experiência nova que atenda e interesse ao Município.





Ante ao exposto, coloco a proposta em apreciação desta casa de leis, contando com o costumeiro apoio dos nobres edis na análise e aprovação do projeto ora apresentado.

Venda Nova do Imigrante, 02 de março de 2021.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

